



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Marechal Cândido Rondon, s/n

CEP 78.540-000

LEI Nº 149, de 13 de Dezembro de 1993.

Súmula: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 1994.

NELSON CORÁ, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso.

"Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei":

Art. 1º - O Orçamento do Município de Cláudia, para o Exercício Financeiro de 1994, discriminado pelos Anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em Cr\$ 2.950.466.000,00 (Dois bilhões, novecentos e cinquenta milhões e quatrocentos e sessenta e seis mil cruzeiros reais), e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES:	Cr\$ 1.965.618.000,00
1.1 - Receita Tributária	75.390.240,00
1.3 - Receita Patrimonial	4.488.000,00
1.7 - Transferências Correntes	1.877.143.200,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	8.596.560,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	Cr\$ 984.848.000,00
2.1 - Operações de Crédito	32.640.000,00
2.2 - Alienação de Bens	9.384.000,00
2.4 - Transferências de Capital	942.824.000,00
TOTAL DA RECEITA	Cr\$ 2.950.466.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos Quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresentam os seguintes desdobramentos:



Lei nº 149 - fls. 02

POR FUNÇÕES DE GOVERNO:

01 - Legislativa	Cr\$	245.773.000,00
03 - Administração e Planejamento	Cr\$	457.115.188,00
04 - Agricultura	Cr\$	92.414.400,00
06 - Defesa Nacional e Segurança Pública	Cr\$	4.000.000,00
08 - Educação e Cultura	Cr\$	628.895.000,00
09 - Energia e Recursos Minerais	Cr\$	13.250.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	Cr\$	131.283.200,00
13 - Saúde e Saneamento	Cr\$	427.035.600,00
15 - Assistência e Previdência	Cr\$	352.017.660,00
16 - Transporte	Cr\$	<u>598.681.952,00</u>
TOTAL DA DESPESA	Cr\$	2.950.466.000,00

POR PROGRAMAÇÃO:

01 - Processo Legislativo	Cr\$	245.773.000,00
07 - Administração	Cr\$	338.644.600,00
08 - Administração Financeira	Cr\$	118.470.588,00
18 - Promoção Agrária	Cr\$	92.414.400,00
30 - Segurança Pública	Cr\$	4.000.000,00
41 - Educação da Criança (00 a 06 anos)	Cr\$	37.875.000,00
42 - Ensino Fundamental	Cr\$	443.318.400,00
46 - Educação Física e Desportos	Cr\$	147.701.600,00
51 - Energia Elétrica	Cr\$	13.250.000,00
60 - Serviços de Utilidade Pública	Cr\$	131.283.200,00
75 - Saúde	Cr\$	382.035.600,00
76 - Saneamento	Cr\$	45.000.000,00
81 - Assistência	Cr\$	322.513.000,00
84 - Programa p/form.Patrim.Serv.Públ.	Cr\$	29.504.660,00
88 - Transporte Rodoviário	Cr\$	498.681.952,00
91 - Transporte Urbano	Cr\$	<u>100.000.000,00</u>
TOTAL DA DESPESA	Cr\$	2.950.466.000,00

POR CATEGORIA ECONÔMICA:

3.0.0.0 - Despesas Correntes	Cr\$	1.825.428.868,00
4.0.0.0 - Despesas de Capital	Cr\$	<u>1.125.037.132,00</u>
TOTAL DA DESPESA	Cr\$	2.950.466.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Marechal Cândido Rondon, s/n

CEP 78.540-000

Lei nº 149 - fls. 03

*POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

PODER LEGISLATIVO

01.01 - Câmara Municipal Cr\$ 245.773.000,00

PODER EXECUTIVO

02.01 - Gabinete do Prefeito	Cr\$	180.004.040,00
02.02 - Chefia de Gabinete	Cr\$	8.551.600,00
03.01 - Secretaria Geral	Cr\$	38.463.360,00
04.01 - Divisão de Administração	Cr\$	141.130.260,00
04.02 - Divisão de Tesouraria	Cr\$	24.491.740,00
04.03 - Divisão de Tributação e Fiscal	Cr\$	51.854.400,00
04.04 - Divisão de Contabilidade	Cr\$	42.124.448,00
05.01 - Divisão de Educação	Cr\$	486.693.400,00
05.02 - Divisão de Cultura e Esportes	Cr\$	142.201.600,00
06.01 - Divisão de Saúde Preventiva	Cr\$	382.035.600,00
07.01 - Divisão de Urbanismo	Cr\$	248.533.200,00
07.02 - Divisão de Transportes	Cr\$	543.681.952,00
08.01 - Divisão de Assist. a Agricultura	Cr\$	92.414.400,00
09.01 - Div. de Háb. Trabalho e Serv. Social	Cr\$	<u>322.513.000,00</u>
TOTAL DA DESPESA	Cr\$	2.950.466.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Assinar Convênios com Órgãos da Administração Federal e Estadual, visando a execução de obras e serviços constantes da presente Lei;

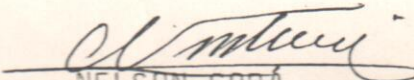
II - Suplementar automaticamente as dotações vinculadas à Convênios, quando os mesmos forem celebrados;

III - Realizar Operações de Crédito até o valor estimado em Cr\$ 32.640.000,00 (Trinta e dois milhões, seiscentos e quarenta mil cruzeiros reais), conforme o item 2.1 do artigo 2º da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1994.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Cláudia, MT, 13 de Dezembro de 1993.


NELSON CORÁ

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Ernesto Diesel